JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO
JUCESP PROTOCOLO
2.725.589/22-8

CONTROLE INTERNET
031897441-0

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO: Arquivamento de Ata;				
NOME EMPRESARIAL: COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS CARTÕES CONSIGNADOS BMG			PORTE: Normal	JUCESP - GUICH
LOGRADOURO: Rua Cardeal Arcoverde	NÚMERO: 2365	COMPLEMENTO: 7º andar	CEP: 05407-003	
MUNICÍPIO: São Paulo	UF: SP	TELEFONE	EMAIL	23 DEZ
NÚMERO EXIGÊNCIA (S): 0	CNPJ - SEDE: 27.137.879/0001-74	NIRE - SEDE: 3530050133-1		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: VICTORIA DE SÁ (Diretor) ASSINATURA: Victoria de Sá DATA: 21/12/2022			VALORES RECOLHIDOS DARE: R$ 485,94 DARF: R$,00	SEQ. DOC. 1 / 1 PROTOC

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP – SEDE
GUICHÊ 38
23 DEZ 2022
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO
1310(154016)

CARIMBO ANÁLISE
DEFERIDO
26 DEZ 2022
Adriana Mangili Bárbara
Assessora Técnica de Registro Público
RG: 22.523.667-9

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

( ) DBE
( ) Procuração
( ) Alvará Judicial
( ) Formal de Partilha
( ) Balanço Patrimonial
( ) Outros
(Y) Documentos Pessoais
( ) Laudo de Avaliação
( ) Jornal
( ) Protocolo / Justificação
( ) Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
03
27 DEZ 2022

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
SEDE
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
1.002.460/22-0

JUCESP

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Gerência de Guarda e Distribuição

( )Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
(X)Verificação de Ficha Cadastral
( )Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
( )MEI sem Cadastro
( )MEI com Cadastro
( )Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
( )Vide Protocolo

24 10 2024

DNC

SETOR DE REGISTRO
(ATIVIDADES)

( ) TRIAR Larissa
( ) DEFERIR DBE
( ) ETIQUETAR
( ) PERFURAR
(✓) SEPARAR VIA

SEM VALOR DE CERTIDÃO

DocuSign Envelope ID: 12BC4FBF-08B2-42CB-AE16-77A91825405F

JUCESP
27 12 22

SEDE
:38
2022
OLO

SEM VALOR JURÍDICO

COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS CARTÕES CONSIGNADOS BMG
CNPJ nº 27.137.879/0001-74
NIRE 35.300.501.331

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022

1. **Data, Hora e Local:** Realizada às 9h00 do dia 21 de dezembro de 2022, na sede da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Cartões Consignados BMG ("**Companhia**"), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003.

2. **Convocação:** Dispensada a convocação conforme o disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia.

3. **Presença:** Os acionistas **(a)** VERT Consultoria e Assessoria Financeira Ltda, representada por Victoria de Sá; **(b)** Fernanda Mello; e **(c)** Martha de Sá, representando a totalidade do capital votante da Companhia.

4. **Mesa:** Presidente: Victoria de Sá; Secretária: Maria Clara Morgoulis.

5. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(a)** nos termos do artigo 59 da Lei nº 6.404/76, a 2ª (segunda) emissão pela Companhia ("**Emissão**") de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 2 (duas) séries ("**Debêntures**"), para distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, e das demais disposições legais aplicáveis ("**Oferta Restrita**"); **(b)** a aquisição pela Companhia de direitos creditórios de titularidade do Banco BMG S.A. ("**Cedente**"), decorrentes da utilização, por pessoas físicas aposentadas e pensionistas do Instituto Nacional do Seguro Social, de cartões consignados de benefício emitidos pelo Cedente, incluindo para a contratação e o financiamento de bens e de despesas decorrentes de serviços e saques, no âmbito do convênio celebrado entre o Cedente, o Instituto Nacional do Seguro Social e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social ("**Direitos Creditórios**"), nos termos do "Contrato de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios Vinculados à 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Cartões Consignados BMG e Outras Avenças" a ser celebrado entre o Cedente e a Companhia, com a interveniência da Integral-Trust Serviços Financeiros Ltda. ("**Agente de Cálculo**"), da Integral Access Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("**Agente de Conciliação**"), da

DocuSign Envelope ID: 12BC4FBF-08B2-42CB-AE16-77A9182540E7

JUCESP
27 12 22

SEM VALOR JURÍDICO - CÓPIA

Integral Investimentos Ltda. ("**Agente de Movimentação de Contas**") e da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("**Agente Fiduciário**" e "**Contrato de Cessão**", respectivamente); **(c)** a autorização à diretoria da Companhia para, observadas as disposições legais, praticar todos e quaisquer atos necessários à formalização correta e eficaz da escritura de emissão das Debêntures ("**Escritura**") e dos demais instrumentos referentes à Emissão e à Oferta Restrita, bem como para tomar todas as demais providências necessárias à efetivação da Emissão e da Oferta Restrita; e **(d)** a ratificação de todos os atos já praticados relacionados às deliberações acima.

6. Deliberações: Os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, decidiram:

(a) aprovar a realização da Emissão e da Oferta Restrita, as quais terão as seguintes características:

(1) Número de Séries: a Emissão será realizada em 2 (duas) séries, sendo **(i)** as debêntures seniores correspondentes às debêntures da 1ª (primeira) série da Emissão ("**Debêntures Seniores**"); e **(ii)** as debêntures juniores correspondentes às debêntures da 2ª (segunda) série da Emissão ("**Debêntures Juniores**");

(2) Subordinação: as Debêntures Juniores serão subordinadas às Debêntures Seniores e serão pagas em cada data de pagamento a ser prevista na Escritura ("**Data de Pagamento**"), de acordo com a ordem de alocação dos recursos a ser estabelecida na Escritura. Para fins de absoluta clareza, as Debêntures Juniores serão da espécie quirografária e se subordinarão, para fins de pagamento, exclusivamente às Debêntures Seniores;

(3) Valor Total da Emissão: o valor total da Emissão será de R$600.000.00,00 (seiscentos milhões de reais), na Data de Emissão, sendo o valor de R$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) referente às Debêntures Seniores e o valor de R$100.000.00,00 (cem milhões de reais) referente às Debêntures Juniores;

(4) Quantidade de Debêntures: serão emitidas 600.000 (seiscentas mil) Debêntures, sendo 500.000 (quinhentas mil) Debêntures Seniores e 100.000 (cem mil) Debêntures Juniores;

(5) Conversibilidade, Tipo, Forma e Comprovação de Titularidade: as Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações da Companhia, escriturais e nominativas, sem a emissão de cautelas e certificados. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures

DocuSign Envelope ID: 12BC4FBF-08B2-42CB-AE16-77A9182540F7

JUCESP
27 12 22

SEM VALOR DE CERTIDÃO

será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador das Debêntures ("**Escriturador**"). Adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, será expedido pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**") o extrato em nome do respectivo titular ("**Debenturista**"), que será reconhecido como comprovante de titularidade das referidas Debêntures;

(6) Espécie: as Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei nº 6.404/76;

(7) Destinação dos Recursos: os recursos obtidos, por meio da Emissão, serão integralmente destinados **(i)** à constituição da reserva de pagamentos, na forma a ser prevista na Escritura; e **(ii)** ao pagamento do preço de aquisição dos Direitos Creditórios ao Cedente, pela cessão dos Direitos Creditórios à Companhia, nos termos a serem estabelecidos no Contrato de Cessão;

(8) Data de Emissão: para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 10 de dezembro de 2022 ("**Data de Emissão**");

(9) Local de Emissão: cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

(10) Valor Nominal Unitário: o valor nominal unitário das Debêntures, independentemente da série, será R$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**");

(11) Atualização do Valor Nominal Unitário: o Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente;

(12) Data de Vencimento: observado o disposto na Escritura, as Debêntures Seniores e as Debêntures Juniores terão prazo de vencimento de 60 (sessenta) meses contado da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 10 de dezembro de 2027 ("**Data de Vencimento**");

(13) Colocação e Procedimento de Distribuição: as Debêntures serão objeto de distribuição pública com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM nº 476/09 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de **(a)** garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures Seniores; e **(b)** melhores esforços de colocação para as Debêntures Juniores, com a intermediação do Banco Santander (Brasil) S.A. ("**Coordenador Líder**");

DocuSign Envelope ID: 12BC4FBF-08B2-42CB-AE16-77A9182540F7

JUCESP
27 12 22

SEM VALOR JURÍDICO CERTIFICADO

(14) Depósito para Distribuição e Negociação: as Debêntures serão depositadas para **(i)** distribuição pública no mercado primário no MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 ("**MDA**"); e **(ii)** negociação no mercado secundário no CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira da distribuição e da negociação das Debêntures e a custódia eletrônica das Debêntures realizadas por meio da B3;

(15) Forma de Integralização: a integralização das Debêntures será realizada, na respectiva data de subscrição, por meio do MDA: **(i)** com relação às Debêntures Seniores, em moeda corrente nacional, **(A)** pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures Seniores, na data em que ocorrer a 1ª (primeira) integralização ("**Data de 1ª Integralização**") das Debêntures Seniores; ou **(B)** pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures Seniores, acrescido da Remuneração das Debêntures Seniores, calculada *pro rata temporis* desde a Data de 1ª Integralização das Debêntures Seniores ou a data de pagamento da Remuneração das Debêntures Seniores imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva integralização das Debêntures Seniores, caso as Debêntures Seniores sejam integralizadas após a Data de 1ª Integralização das Debêntures Seniores; e **(ii)** com relação às Debêntures Juniores, em moeda corrente nacional e/ou mediante a entrega de Direitos Creditórios, nos termos do Contrato de Cessão, pelo Valor Nominal Unitário das Debêntures Juniores;

(16) Remuneração das Debêntures Seniores: sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Seniores incidirão, a partir da Data de 1ª Integralização das Debêntures Seniores, juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da taxa média referencial dos depósitos interfinanceiros (CDI Extra-Grupo), expressa na forma percentual e calculada diariamente sob a forma de capitalização composta, apurada e divulgada pela B3, acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) de 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura ("**Remuneração das Debêntures Seniores**");

(17) Remuneração das Debêntures Juniores: sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Juniores não incidirão juros remuneratórios;

DocuSign Envelope ID: 12BC4FBF-08B2-42CB-AE16-77A9182540E7

JUCESP
27 12 22

SEM VALOR JURÍDICO

(18) Pagamento da Remuneração das Debêntures Seniores: observados os termos a serem definidos na Escritura, a Remuneração das Debêntures Seniores será paga mensalmente, sendo o primeiro pagamento devido em 10 de janeiro de 2023 e os demais pagamentos devidos sempre no dia 10 de cada mês, até a Data de Vencimento, conforme cronograma a ser previsto na Escritura;

(19) Amortização de Principal das Debêntures Seniores: o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Seniores será amortizado em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira parcela devida em 10 de janeiro de 2025 e as demais parcelas devidas sempre no dia 10 de cada mês, conforme cronograma a ser previsto na Escritura, respeitadas as disposições acerca da amortização extraordinária compulsória das Debêntures Seniores, do resgate antecipado compulsório das Debêntures Seniores e do resgate antecipado facultativo das Debêntures a serem previstas na Escritura;

(20) Amortização de Principal das Debêntures Juniores: o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Juniores será amortizado em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira parcela devida em 10 de janeiro de 2025 e as demais parcelas devidas sempre no dia 10 de cada mês, conforme cronograma a ser previsto na Escritura, respeitadas as disposições acerca da amortização extraordinária compulsória das Debêntures Juniores, do resgate antecipado compulsório das Debêntures Juniores e do resgate antecipado facultativo das Debêntures a serem previstas na Escritura;

(21) Pagamento Condicionado e Ordem de Alocação dos Recursos: nos termos do artigo 5º da Resolução CMN nº 2.686, de 26 de janeiro de 2000, e da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, os pagamentos da Remuneração das Debêntures Seniores, da amortização de principal das Debêntures, da amortização extraordinária compulsória das Debêntures Seniores, do resgate antecipado compulsório das Debêntures Seniores, da amortização extraordinária compulsória das Debêntures Juniores, do resgate antecipado das Debêntures Juniores e dos demais valores devidos nos termos a serem previstos na Escritura estarão condicionados ao efetivo pagamento, em montante suficiente, dos Direitos Creditórios e dos ativos financeiros adquiridos pela Companhia. Desse modo, a não realização de qualquer dos pagamentos devidos em relação às Debêntures, em razão do não recebimento de recursos suficientes decorrentes do pagamento dos Direitos Creditórios e dos ativos financeiros adquiridos pela Companhia, não configurará, em hipótese

DocuSign Envelope ID: 12BC4FBF-08B2-42CB-AE16-77A9182540E7

JUCESP
27 12 22

SEM VALOR PRECERTIDÃO

alguma, o inadimplemento pela Companhia, não sendo devidos os Encargos Moratórios (conforme abaixo definido) ou qualquer outro tipo de penalidade;

(22) Amortização *Pro Rata*: a partir da Data de 1ª Integralização das Debêntures Seniores, o regime de amortização das Debêntures será a amortização *pro rata*. Tal regime permanecerá em curso até que ocorra um evento de desalavancagem ou um evento de aceleração de vencimento, conforme a serem estabelecidos na Escritura;

(23) Amortização Sequencial: na ocorrência de um evento de desalavancagem ou de um evento de aceleração de vencimento, o regime de amortização das Debêntures passará automaticamente da amortização *pro rata* para a amortização sequencial. O Agente de Conciliação deverá prontamente informar a ocorrência de um evento de desalavancagem ou de um evento de aceleração de vencimento, de que tenha conhecimento, à Companhia e ao Agente Fiduciário;

(24) Amortização Extraordinária Compulsória das Debêntures Seniores: a Companhia deverá realizar a amortização extraordinária compulsória das Debêntures Seniores, com ou sem a incidência de prêmio, nas hipóteses a serem descritas na Escritura;

(25) Resgate Antecipado Compulsório das Debêntures Seniores: a Companhia deverá realizar o resgate antecipado compulsório das Debêntures Seniores, com ou sem a incidência de prêmio, nas hipóteses a serem descritas na Escritura;

(26) Amortização Extraordinária Compulsória das Debêntures Juniores: a Companhia deverá realizar a amortização extraordinária compulsória das Debêntures Juniores nas hipóteses a serem descritas na Escritura;

(27) Resgate Antecipado Compulsório das Debêntures Juniores: a Companhia deverá realizar o resgate antecipado compulsório das Debêntures Juniores nas hipóteses a serem descritas na Escritura;

(28) Amortização Extraordinária Facultativa: não será permitida a amortização extraordinária facultativa das Debêntures;

(29) Resgate Antecipado Facultativo: caso o Cedente realize a recompra facultativa dos Direitos Creditórios, observados os termos e condições do

DocuSign Envelope ID: 12BC4FBF-08B2-42CB-AE16-77A9182540F7

JUCESP
27 12 22

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Contrato de Cessão, a Companhia deverá realizar o resgate antecipado facultativo das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura;

(30) Aquisição Facultativa: não será permitida a aquisição das Debêntures pela Companhia, no mercado secundário, nos termos do artigo 55, §3º, da Lei nº 6.404/76;

(31) Repactuação Programada: caso, na data de verificação imediatamente anterior à Data de Vencimento, o índice de cobertura a ser previsto na Escritura seja inferior a 1,00 (um inteiro), conforme informado pelo Agente de Conciliação à Companhia e ao Agente Fiduciário, por e-mail, haverá a repactuação automática da Data de Vencimento, de forma que o prazo de vencimento das Debêntures seja acrescido de 12 (doze) meses, passando as Debêntures Seniores e as Debêntures Juniores a vencer em 10 de dezembro de 2028;

(32) Local e Método de Pagamento: os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia **(i)** utilizando-se os procedimentos adotados pela B3, enquanto as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente na B3; ou **(ii)** na hipótese de as Debêntures não estarem custodiadas eletronicamente na B3, por meio do Escriturador;

(33) Prorrogação dos Prazos: considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação a ser prevista na Escritura, até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia em que não seja dia útil, sem nenhum acréscimo aos valores a serem eventualmente pagos;

(34) Encargos Moratórios: sem prejuízo da Remuneração das Debêntures Seniores, ocorrendo a impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida nos termos a serem estabelecidos na Escritura, os débitos em atraso ficarão sujeitos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, aos seguintes encargos moratórios (**"Encargos Moratórios"**): **(i)** multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido; e **(ii)** juros de mora, calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido, incidentes por dia decorrido, além das despesas incorridas para cobrança;

(35) Obrigações Adicionais da Companhia: a Companhia atenderá integralmente ao disposto no artigo 17 da Instrução CVM nº 476/09 e ao

DocuSign Envelope ID: 12BC4FBF-08B2-42CB-AE16-77A9182540F7

JUCESP
27 12 22

SEM VALOR DE CERTIDÃO

disposto na Resolução CVM nº 60/21, além das obrigações a serem definidas na Escritura e nos demais documentos relacionados à Emissão e à Oferta Restrita de que seja parte; e

(36) Dispensa de Registro na CVM: a Oferta Restrita será realizada nos termos da Instrução CVM nº 476/09, estando, portanto, automaticamente dispensada do registro de distribuição pública de que trata o artigo 19, *caput*, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

(b) aprovar a aquisição pela Companhia dos Direitos Creditórios, nos termos a serem estabelecidos no Contrato de Cessão;

(c) autorizar a diretoria da Companhia a, observadas as disposições legais, praticar todos e quaisquer atos necessários à formalização correta e eficaz da Escritura e dos demais instrumentos relativos à Emissão e à Oferta Restrita, inclusive, mas não se limitando a, **(1)** definir e aprovar o teor dos documentos relacionados à Emissão e à Oferta Restrita; **(2)** praticar os atos necessários à assinatura da Escritura, do Contrato de Cessão e de quaisquer outros documentos necessários à realização da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando a, aditamentos à Escritura; **(3)** praticar os atos necessários à contratação do Agente Fiduciário, do Coordenador Líder, dos assessores legais, do Escriturador, do agente de liquidação, da B3, do custodiante dos Direitos Creditórios, do Agente de Cálculo, do Agente de Conciliação, do Agente de Movimentação de Contas e das demais instituições eventualmente necessárias para a realização da Emissão e da Oferta Restrita, fixando-lhes os respectivos honorários; **(4)** realizar o arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") e a publicação dos atos societários pertinentes; **(5)** realizar a inscrição da Escritura e a averbação de seus aditamentos perante a JUCESP; **(6)** realizar o registro do Contrato de Cessão e de quaisquer outros documentos necessários à realização da Emissão e da Oferta Restrita junto aos cartórios de registro de títulos e documentos competentes, inclusive caso o Cedente não o faça; e **(7)** tomar as providências necessárias perante a B3 e quaisquer órgãos ou autarquias, nos termos da legislação e da regulamentação em vigor, bem como tomar todas as demais providências necessárias para a efetivação da Emissão e da Oferta Restrita conforme ora aprovado; e

(d) ratificar todos os atos já praticados pela Companhia relacionados às deliberações das alíneas (a) a (c) acima.

7. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada.

DocuSign Envelope ID: 12BC4FBF-08B2-42CB-AE16-77A0182540F7

JUCESP
27 12 22

8. Assinatura dos Acionistas: (a) VERT Consultoria e Assessoria Financeira Ltda, representada por Victoria de Sá; **(b)** Fernanda Mello; e **(c)** Martha de Sá.

São Paulo, 21 de dezembro de 2022.

DocuSigned by:
Victoria de Sá
Assinado por: VICTORIA DE SA
CPF: 39778792880
Papel: Fundadora
Hora da assinatura: 21/12/2022 | 13:37:09 PST
ICP Brasil
E01 [illegible]

Victoria de Sá
Presidente

DocuSigned by:
Maria Clara Morgulis
Assinado por: MARIA CLARA DE AZEVEDO MORGULIS 33940022802
CPF: 33940022802
Papel: Diretora
Data/Hora da Assinatura: 21/12/2022 | 14:47:52 PST
ICP Brasil

Maria Clara Morgulis
Secretária

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP
03
27 DEZ 2022
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
SEDE
GISELA SIMIONI CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
1.002.460/22-0
JUCESP

DocuSign Envelope ID: 12BC4FBF-08B2-42CB-AE16-77A9182540F7

DOC SP
27 12 22

SEM VALOR FECERTIDÃO

COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS
CARTÕES CONSIGNADOS BMG
CNPJ nº 27.137.879/0001-74
NIRE 35.300.501.331

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

Acionista	Assinaturas	Ações ON	%
VERT Consultoria e Assessoria Financeira Ltda.	DocuSigned by: Victoria de Sá Assinado por: VICTORIA DE SA CPF: 36778792860 Papel: Fundadora Hora da assinatura: 21/12/2022 | 13:37:46 PST ICP Brasil E05F5BBA863B4364A2C2BB6879C30A2F	71.998	99,98
Fernanda Mello	DocuSigned by: Fernanda Mello Assinado por: FERNANDA OLIVEIRA RIBEIRO PRADO DE MELLO:26... CPF: 26606-[illegible] Papel: Fundadora Data/Hora da Assinatura: 21/12/2022 | 13:10:17 PST ICP Brasil AFEF8C5CCD204FCBAD4A87C07194280	1	0,01
Martha de Sá	DocuSigned by: Martha de Sá Assinado por: MARTHA DE SA PESSOA:31997345689 CPF: 31997345689 Papel: Fundadora Data/Hora da Assinatura: 21/12/2022 | 13:29:40 PST ICP Brasil 1D81E51DB4584212A80FB08D01AF36DE	1	0,01
TOTAL		**72.000**	**100**

São Paulo, 21 de dezembro de 2022.

DocuSigned by: Victoria de Sá
Assinado por: VICTORIA DE SA
CPF: 36778792860
Papel: Fundadora
Hora da assinatura: 21/12/2022 | 13:38:15 PST
ICP Brasil

Victoria de Sá
Presidente

DocuSigned by: Maria Clara Morgulis
Assinado por: MARIA CLARA DE AZEVEDO MORGULIS:33940022802
CPF: 33940022802
Papel: Diretora
Data/Hora da Assinatura: 21/12/2022 | 14:47:57 PST
ICP Brasil

Maria Clara Morgoulis
Secretária

JUCESP
27 12 22

"DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE"

Eu, ALMIR JOSÉ ALAMINO, com inscrição ativa na(o) CRC/(SP) sob o nº SP-333.612/O-0, expedida em 23/06/2021, inscrito no CPF nº 035.053.418-78, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que estes documentos são autênticos e condizem com os originais, tendo sido assinados digitalmente pelo sistema D4SIGN, pelos respectivos signatários.

Documentos apresentados:

COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS CARTÕES CONSIGNADOS BMG

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA 21/12/2022 AS 9H – 10 PÁGINAS
ASSINATURA DIGITAL = 30 PÁGINAS

DOCUMENTO DO ORGÃO DA CLASSE (CRC/SP)
01 CÓPIA

São Paulo, 22 de dezembro de 2022

ALMIR JOSÉ ALAMINO
CRC/SP Nº SP-333.612/O-0

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

27 12 22

ARQUIVAMENTO DE ATA

Nº DO PROTOCOLO	NIRE	NOME EMPRESARIAL
031897441-0	3530050133-1	COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS CARTÕES CONSIGNADOS BMG

DATA DA ATA	TIPO DA ATA
21/12/2022	Ata de Assembléia Geral Extraordinária

RESUMO DA ATA

ORDEM DO DIA: DELIBERAR SOBRE: (A) NOS TERMOS DO ARTIGO 59 DA LEI Nº 6.404/76, A 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO PELA COMPANHIA ("EMISSÃO") DE DEBENTURES SIMPLES, NÃO CONVERSIVEIS EM AÇÕES, DA ESPECIE QUIROGRAFARIA, EM 2 (DUAS) SERIES ("DEBENTURES"), PARA DISTRIBUIÇÃO PUBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO CVM Nº 476, DE 16 DE JANEIRO DE 2009, E DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICAVEIS ("OFERTA RESTRITA"); (B) A AQUISIÇÃO PELA COMPAHIA D DIREITOS CREDITORIOS DE TITULARIDAD DO BANCO BMG S.A (ICEDENTE"), DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO. POR PESSOAS FIISICAS APONSTADAS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, DE CARTÕES CONSIGNADOS DE BENEFICIO EMITIDOS PELO CEDENTE, INCLUINDO PARA A CONTRATAÇÃO E O FINANCIAMENTO DE BENS E DE DESPESAS DECORRENTES DE SERVIÇOS E SAQUES, NO AMBITO DO CONVENIO CELEBRADO ENTRE O CEDENTE, O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDENCIA SOCIAL ("DIREITOS CREDITORIOS"), NOS TRMOS DO "CONTRATO DE CESSÃO E AQUISIÇÃO DE DIREITOS CREDITORIOS VINCULADOS A 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBENTURES SIMPLES, NÃO CONVERSIVEIS EM AÇÕES, DA ESPECIE QUIROGRAFARIA, EM 2 (DUAS) SERIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PUBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS CARTÕES CONSIGNADOS BMG E OUTRAS AVENÇAS" A SER CELEBRADO ENTRE CEDENTE E A COMPANHIA, COM A INTERVENIENCIA DA INTEGRAL-TRUST SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA. ("AGENTE DE CALCULO"), DA INTEGRAL ACCESS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA. ("AGENTE DE CONCILIAÇÃO"), DA INTEGRAL INVESTIMENTOS LTDA. ("AGENTE DE MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS") E DA SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA. ("AGENTE FIDUCIARIO" E "CONTRATO DE CESSÃO", RESPECTIVAMENTE); (C) A AUTORIZAÇÃO À DIRETORIA DA COMPANHIA PARA, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS, PRATICAR TODOS E QUAISQUER ATOS NECESSARIOS À FORMALIZAÇÃO CORRETA E EFICAZ DA ESCRITURA DAS DEBENTURES ("ESCRITURA") E DOS DEMAIS INSTRUMENTOS REFERENTES À EMISSÃO E À OFERTA RESTRITA, BEM COMO PARA TOMAR TODAS AS DEMAIS PROVIDENCIAS NECESSARIAS À EFETIVAÇÃO DA EMISSÃO E DA OFERTA RESTRITA; E (D) A RATIFICAÇÃO DE TODOS OS ATOS JÁ PRATICADOS RELACIONADOS AS DELIBERAÇÕES ACIMA.

SEM VALOR DE CERTIDÃO